



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**  
Secretaria Municipal de Governo  
**ASSÚ – TERRA DA POESIA**

---

**LEI Nº 809, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO AUMENTAR A MARGEM DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao aumento da margem de créditos suplementares ao Orçamento do exercício 2021.

**Art. 2º** - Fica alterado o artigo 8º, inciso I da Lei 733 de 17 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64 e art. 13 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 45% (quarenta e cinco por cento) dos Orçamento, com a finalidade de incorporar valores excedente as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – Anulação de dotações;

II – Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;

III – Excesso de arrecadação oriundo de programas já contemplados no orçamento 2020;

**Art. 3º** Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Assú, aos 23 de dezembro de 2021.

**GUSTAVO MONTENEGRO SOARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ**